



CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO DO CMMA Nº 02/2021.

**“Dispõe Sobre a Criação do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Pinheiro Torto e dá outras providências”.**

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências;

Considerando o que determina a Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), na qual consta, em seu artigo 29 que **“cada unidade de conservação do grupo de proteção integral disporá de um Conselho Consultivo”** e em seu artigo 15, parágrafo 5º que **“a Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente”**.

Considerando o disposto no Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985/2000.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente do município de Passo Fundo, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 3.887 de 06 de fevereiro de 2002 e nº 4.454 de 26 de novembro de 2007, aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criado o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Pinheiro Torto, com os objetivos de:

I - Oferecer transparência para a gestão da Unidade de Conservação – UC por meio de controle social;

II - Contribuir com a implementação do Plano de Manejo;

III - Integrar a UC às comunidades do entorno, setor privado, instituições de pesquisa, ONGs, poder público, bem como as outras Áreas Protegidas da região;

IV - Elaborar o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa dias), contados da sua instalação;

V - Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

VI - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VII - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos.

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Pinheiro Torto, de



composição paritária entre representantes dos órgãos públicos e da sociedade civil, será constituído por (12) membros titulares, com seus respectivos suplentes, indicados de acordo com os seguintes critérios.

I - 6 (SEIS) representantes dos órgãos públicos, indicados por seus pares e nomeados pelo *Poder Público Municipal*.

II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, distribuídos da seguinte forma:

- a) 1 representante das entidades não governamentais ambientalistas;
- b) 1 representante das instituições de ensino superior;
- c) 1 representante das associações de moradores da população do entorno;
- d) 1 representante do setor privado do entorno do Parque;
- e) 1 representante dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- f) 1 representante das Áreas Protegidas - Unidades de Conservação da região;

§ 1º - A escolha dos representantes da sociedade civil, dentre titulares e suplentes, se dará em assembleia geral, por eleição, convocada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, mediante edital público determinando respectivamente data, horário, local e critérios com prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da aprovação desta resolução.

§ 2º - Cada entidade deverá concorrer em uma das vagas de titular ou suplente.

Art. 3º O mandato do conselheiro é de três anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 4º O Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Pinheiro Torto se reunirá ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente, sempre que necessário.

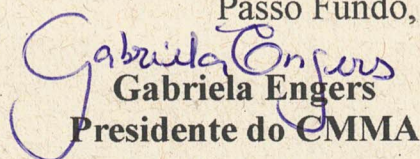
Parágrafo Único - A reunião do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Pinheiro Torto deverá ser pública, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso, tendo seu funcionamento definido pelo Regimento Interno.

Art. 5º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente prestará o apoio técnico e financeiro necessários para o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Pinheiro Torto.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passo Fundo, 11 de maio de 2021.

  
Gabriela Engers  
Presidente do CMMA